LEI Nº 2.130, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõem sobre reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal e da outras providências.'

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em 13% (treze por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sales Oliveira/SP, 16 de Fevereiro de 2022.

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2022.02.16 16:32:41 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

JULIA PEREIRA SAIA
Assessora da Administração
Autógrafo nº. 2.169/2022
15 de fevereiro de 2022.